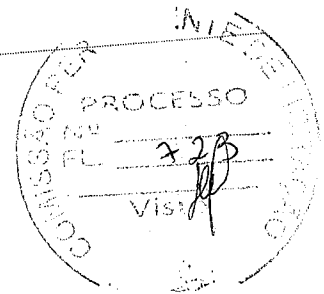


## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões



#### RECURSO:

Ilustríssima Senhor Pregoeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Bruno Barbosa de Albuquerque

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021  
(Processo Administrativo nº 112400032020)

A recorrente denominada DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI-ME pessoa Jurídica direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.771.109/0001-01 localizada a Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 - Atalaia - Aracaju - SE, através de seu Administrador JULIO CESAR DOS REIS VIANA, brasileiro, casado, maior, natural de Aracaju - SE, residente e domiciliado a Rua Arlindo Santos, 200 - Condomínio Alameda do Sol - Casa 30 - Zona de Expansão (Aruana) - Aracaju - SE, portador do CPF nº 001.137.655-41 e RG nº 1.219.963/SSP/SE, já qualificado nos autos deste certame, com poderes para tal investidura, vem através desta peça apresentar as devidas razões intitulada RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA AS DECISÕES PROFERIDAS E O ANDAMENTO DO PREGÃO ACIMA ELENCADO, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de Interpor Recurso.

Veja o que diz o Edital em epigrafe:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Sendo assim, continuando:

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

As empresas abaixo deixaram de cumprir o que preconiza o item 6.1.2:

- J H B GOMES PRODUcoes EIRELI
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
- MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAcao DE VEICU
- TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI
- ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI
- VIVER EVENTOS LTDA
- DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI

Ainda dando continuidade podemos verificar o descumprimento do item descrito do edital:

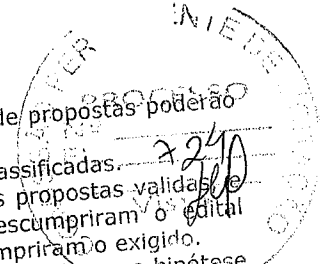
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

As empresas abaixo que descumpriram o item acima descrito:

- J H B GOMES PRODUcoes EIRELI
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
- MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAcao DE VEICULOS
- TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI
- ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI
- VIVER EVENTOS LTDA
- JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO
- TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
- PADRAO LOCAcoes E EVENTOS EIRELI
- FANUEL SAMPAIO ROMAO EIRELI
- CONEXAO LOCAcoes E EVENTOS LTDA
- ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI
- TA2 CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA
- J&E LOCAcao E PRODUcao DE EVENTOS EIRELI
- DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI
- TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
- FAZ EVENTOS, LOCAcoes E TURISMO EIRELI

Vale salientar o descrito do edital abaixo:

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as



especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.  
O que diz o COMPRASNET sobre exposto acima:

2.1 - Fase de Análise de Propostas

2.1.1 - Os Fornecedores que tiveram suas propostas desclassificadas na fase de análise de propostas poderão participar da fase de lances?

R - Não. Só participarão da fase de lances, os Fornecedores que tiveram suas propostas classificadas. Portanto senhor pregoeiro, sua pessoa prejudicou todo o certame ao considerar todas as propostas validadas para corrigir tamanho erro se faz necessário a desclassificação das mesmas que descumpriram o edital conforme elencados acima os motivos e classificar as empresas que se empenharam e cumpriram o exigido. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Aracaju(SE), 25 de fevereiro de 2021.

[Redacted signature]